

2) Breve relato sobre a formação dos colaboradores.
i) Detalhamento dos custos
1) Memória de cálculo; e
2) Relação pormenorizada.
j) Cronograma de execução física
V - Considerações finais
Abordar, dentre outros aspectos, sobre a estratégia de destinação do pessoal capacitado e continuidade das ações após o término dos convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 18 de novembro de 2008, publicado no DOU do dia subsequente, e o art. 2º da Portaria Nº 9, de 15 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2009, do Ministro de Estado do Turismo, e tendo em vista o item 11.5 do Edital Nº ESAF Nº 40/2008, de 23 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 31 de dezembro de 2010, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, de profissionais de nível superior, para exercício de atividades técnicas especializadas, no Ministério do Turismo, homologado pelo Edital ESAF Nº 103, de 30 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIO AUGUSTO LOPES MOYSÉS

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/09	3,34149	4,64096	6,96143	9,23550	11,55598	13,87646	5,01223	6,72939
Dez/10	3,35908	4,63340	6,95010	9,26679	11,58349	13,90019	5,03861	6,71815

Os valores de Dez/10 se repetem até o final do prazo da concessão

Art. 2º Aprovar a Revisão Extraordinária 2, da Tarifa Básica de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/09	3,34149	4,64096	6,96143	9,23550	11,55598	13,87646	5,01223	6,72939
Dez/10	3,45368	4,76389	7,14584	9,52779	11,90974	14,29168	5,18052	6,90736

Os valores de Dez/10 se repetem até o final do prazo da concessão

Art. 3º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das TARIFAS BÁSICAS de pedágio, nas praças de Pedágio do Pólo de Concessão Rodoviária Pelota/RS em 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 4º Em consequência do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, alterar após arredondamento, na forma da tabela anexa, a tarifa de pedágio de cada categoria de veículo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2011.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Para os postos de pedágio nas praças de Retiro, Cristal e Pavão, da Rodovia BR-116/RS, Trecho Camaquã - Pelotas - Jaguarão e nas praças Capão Seco e Glória, da Rodovia BR-392/RS, Trecho Rio Grande - Pelotas - Santana da Boa Vista.

Categoria	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Tarifa R\$
1	Veículos de Passeio e Utilitário	2	7,80
2	Veículo comercial	2	10,80
3	Veículo comercial	3	16,20
4	Veículo comercial	4	21,60
5	Veículo comercial	5	27,00
6	Veículo comercial	6	32,40
7	Veículo de passeio c/reboque	3	11,70
8	Veículo de passeio c/reboque	4	15,60

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 578, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação Nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo Nº 50500.084764/2010-67, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da Real Expresso Ltda. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Unai (MG) - São Paulo (SP) via Ribeirão Preto (SP), prefixo Nº 06-0111-04, para 4 (quatro) horários semanais por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução Nº 597, de 2004.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a 7ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o 11º Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DJB - 026/10, de 15 de dezembro de 2010 e no que consta dos processos Nº 50500.018802/2010-93 e Nº 50500.117399/2010-84;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta - Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta - Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima - Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo Nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF Nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão Ordinária 7, da Tarifa Básica de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

PORTARIA Nº 581, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo Nº 50500.054732/2009-01 e considerando os termos da Deliberação n.º 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa IRMÃOS SALINI LTDA, CNPJ Nº 90.991.845/0001-89, CRF Nº 10.12.10.43.4753, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Severiano de Almeida (RS) e Concórdia (SC), conforme o Termo de Autorização Nº 09.112, de 23 de dezembro de 2009, válido para o período de 23.11.2009 a 31.07.2010, e prorrogar a vigência da autorização a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 30 de novembro de 2011, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa SADIA S/A, CNPJ Nº 20.730.099/0001-94.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo Nº 50500.054732/2009-01 e considerando os termos da Deliberação n.º 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa IRMÃOS SALINI LTDA, CNPJ Nº 90.991.845/0001-89, CRF Nº 10.12.10.43.4753, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Erechim (RS) a Concórdia (SC), conforme o Termo de Autorização Nº 09.113, de 23 de dezembro de 2009, válido para o período de 22.12.2009 a 31.07.2010, e prorrogar a vigência da autorização a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 30 de novembro de 2011, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa SADIA S/A, CNPJ Nº 20.730.099/0001-94.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 866, DE 14 DE JUNHO DE 2010

OPROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação Nº 001608.2010.01.000/9-020 atuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidade quanto o seguinte objeto: Não pagamento do piso salarial da categoria.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público Nº 001608.2010.01.000/9-020 em face de LABS ECOLAB PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.- CNPJ: 02.001.049/0001-15 - Rua Pinheiro Guimarães, 12-parte - Botafogo -Rio de Janeiro-RJ), Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, RODRIGO DE LACERDA CARELLI, que poderá ser secretariado pelo servidor Ricardo Afonso Silva de Brito, Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 1.015, DE 9 DE JULHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados na REPRESENTAÇÃO Nº 000528.2010.01.000/3-21, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público Nº 000528.2010.01.000/3-21, em face de INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA, CNPJ Nº 64.308.299/0001-29, que terá por objeto de investigação o tema 1.23. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24); 1.7. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR07); 1.9. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR09).

SONIA RODRIGUES HADDAD